

Liberalismo com segurança jurídica: a difícil equação que o Brasil deve buscar

Cartórios podem ajudar no desenvolvimento e aprimoramento de pautas que estão na agenda do Governo, relacionadas a economia, infraestrutura, cidadania e desenvolvimento

Por Frederico Guimarães

Com uma agenda de reformas que pretende estimular a economia do País, o Governo Federal vem tentando construir um cenário de equilíbrio político e econômico para que o Brasil possa retomar o crescimento, introduzindo uma série de medidas liberalizantes, o que pode contribuir para que um importante aspecto acabe relegado à segundo plano: a segurança jurídica.

Em dezembro de 2019, o Índice de Confiança do Empresário Industrial (Icei), medido pela Confederação Nacional da Indústria (CNI), alcançou 64,3 pontos, um aumento de 1,8 ponto em relação a novembro, dando indícios de que o setor econômico começava a estimular as decisões de investimento e produção.

Na mesma toada do Governo Federal, o Supremo Tribunal Federal (STF) enfrentou, em 2019, uma agenda com temas cruciais que tiveram grandes impactos políticos, sociais, econômicos e culturais. Entre eles, o que mereceu atenção foi o pilar da segurança jurídica, como reconheceu o próprio presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Dias Toffoli.

“O STF teve a coragem de enfrentar uma extensa lista de temas polêmicos e de grande impacto político, social, econômico e cultural. Desse modo, pacificou conflitos, estabilizou as relações institucionais e estabeleceu diretrizes de ações para as instituições e a sociedade, promovendo segurança jurídica e garantindo direitos fundamentais”, afirmou o ministro no final de dezembro, ao recordar o ano de 2019 e fazer projeções para 2020.

Nesse cenário de segurança jurídica, os cartórios brasileiros ocupam posição de des-





taque, já que são um serviço público delegado a particulares e que tem como representantes profissionais do Direito, aprovados em concurso público e que agem com fé pública, promovendo a segurança jurídica, para garantir o cumprimento de contratos e de atos jurídicos que envolvem a vida civil, a compra e venda de bens imóveis, abertura de empresas, a recuperação de crédito, dentre outras atribuições.

“Os cartórios são um dos pilares da segurança jurídica, além de serem auxiliares do Poder Judiciário. Por exercerem atividades sob fé pública, acabam sendo instâncias importantes, rápidas e confiáveis de soluções de conflitos, melhorando a taxa de congestionamento do Poder Judiciário, o que se reflete em segurança jurídica, pois a demora na solução de um conflito é fator de insegurança. As soluções extrajudiciais trazidas pelos cartórios são alternativas seguras e eficazes contra a morosidade e a randomicidade das decisões judiciais”, argumenta a presidente do Instituto Brasileiro de Segurança Jurídica (IBSEJUR), Ludmilla Rocha.

Criado em 2019 por juristas, empresários e comunicadores, o IBSEJUR tem como objetivo entender as consequências deletérias da insegurança jurídica no Brasil.

Segundo a presidente do órgão, Ludmilla Rocha, a falta de segurança jurídica é um dos temas que mais preocupam as empresas atualmente. “O problema provoca o aumento de custos com litigância e com provisões para defesa, em razão da incerteza causada pela obscuridade das leis e das normas, ou de falhas em sua aplicação, bem como por conflitos entre os Poderes. O resultado é menos investi-

mento e crescimento. O dinheiro busca segurança. Investidores, em sua maioria, buscam ambientes estáveis, previsíveis, com baixo grau de incertezas”, argumenta a presidente do IBSEJUR.

AJUSTES NA LEI

Em 2015, o senador Antonio Anastasia (PSDB) editou o PLS 349/2015, que acabou dando origem a Lei 13.655/18 (que alterou a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e nasceu com o declarado propósito de conferir maior segurança jurídica na regulamentação, interpretação e aplicação da legislação de Direito Público.

Conhecida como LINDB, a Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro disciplina a aplicação das normas jurídicas nacionais de uma maneira geral, sendo considerada uma norma sobre normas.

Para o senador, a lei é importante porque busca introduzir uma nova cultura, voltada para uma mentalidade de maior segurança jurídica e de qualificação das decisões públicas. “Todas as organizações, inclusive o Governo e o próprio Legislativo, reconhecem que um dos principais entraves para o desenvolvimento do País é a falta de segurança jurídica. Isso é muito grave porque impede investimentos estrangeiros. Essa insegurança ocorre também em relação aos gestores públicos. E o que temos visto é que, com medo das mudanças de interpretações e de serem prejudicados lá na frente, os gestores públicos acabam não fazendo nada, ou apenas o básico. Isso não é possível e prejudica a melhoria dos serviços públicos no Brasil”, pondera o parlamentar.



Para o ministro Dias Toffoli, o Supremo Tribunal Federal promoveu a segurança jurídica e garantiu direitos fundamentais durante o ano de 2019

“O STF teve a coragem de enfrentar uma extensa lista de temas polêmicos e de grande impacto político, social, econômico e cultural [...] promovendo segurança jurídica e garantindo direitos fundamentais”

**ministro Dias Toffoli,
presidente do Supremo Tribunal Federal**

Ainda de acordo com Anastasia, a aplicação da lei se dará nas decisões da administração pública e dos tribunais, em especial. Por exemplo, a Lei determina que nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão.

“Isso significa que um gestor ou um juiz não vai decidir tão somente com base no princípio da moralidade, por exemplo”, explica o senador. “Os cartórios podem colaborar muito com a segurança jurídica do País. E colaboram já muito no dia a dia, como sabemos, especialmente nos pequenos municípios, que são a maioria no Brasil. Aliás, os próprios cartórios também serão beneficiados – e os cidadãos todos atendidos, por consequência – se conseguirmos dar maior segurança jurídica ao nosso País. Eles são partícipes desse processo”, complementa o parlamentar.

Na época que o projeto de lei foi criado, em 2015, para garantir a sua eficácia, o senador Anastasia lançou, ao lado de outras autoridades, o livro *“Segurança Jurídica e qualidade das decisões públicas”*, obra que esclarece as diretrizes do PL, cuja orientação geral foi a de consolidar e melhorar as regulações e controles públicos existentes e, ao mesmo tempo, proteger as pessoas, organizações e servidores contra incertezas, riscos e custos injustos.



Segundo o senador Antonio Anastasia (PSDB/MG), autor do PLS 349/2015, a Lei Federal nº 13.655 busca introduzir uma nova cultura de maior segurança jurídica e de qualificação das decisões públicas

“Todas as organizações, inclusive o Governo e o próprio Legislativo, reconhecem que um dos principais entraves para o desenvolvimento do País é a falta de segurança jurídica”

**Antonio Anastasia,
senador (PSDB/MG)**

“A nova LINDB autorizou a administração a celebrar compromissos para eliminar irregularidade, incerteza jurídica ou situação contenciosa da aplicação do Direito Público, devendo-se buscar com a outra parte uma solução jurídica proporcional, equânime, eficiente e compatível com os interesses gerais. Passamos a ter mais segurança para esses compromissos e isso ajuda muito”, esclarece Carlos Ari Sundfeld, professor fundador de Direito da Fundação Getúlio Vargas Direito em São Paulo.

Segundo Sundfeld, os cartórios podem garantir maior eficácia no cumprimento das leis e das transações comerciais do País. “O registro ágil e confiável de informações e operações jurídicas é fundamental para o funcionamento seguro da economia. Os cartórios trabalham com isso e são importantes. Por vezes eles estão vinculados a procedimentos que precisam ser modernizados, o que já vem ocorrendo nas últimas décadas”, aponta o docente.

Para o professor titular da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP), Floriano de Azevedo Marques Neto, a Lei 13.665 tem grande importância, pois inclui dispositivos para balizar a interpretação e a aplicação de normas de Direito Público nos códigos brasileiros, enfrentando questões contemporâneas da maior relevância.

“O Brasil é um dos países de menor índice de segurança jurídica e isso, em grande parte,



De acordo com Carlos Ari Sundfeld, professor fundador da FGV Direito SP, os cartórios podem garantir maior eficácia no cumprimento das leis e das transações comerciais do País

“O registro ágil e confiável de informações e operações jurídicas é fundamental para o funcionamento seguro da economia. Os cartórios trabalham com isso e são importantes”

**Carlos Ari Sundfeld,
professor fundador da FGV Direito SP**

porque por aqui é forte a ideia de que estabilidade é algo contrário à coletividade. Os cartórios contribuem com uma parte da segurança jurídica na medida em que conferem confiabilidade à informação registral em geral”, analisa o docente da USP.

MEDINDO A SEGURANÇA JURÍDICA

Segundo especialistas ouvidos pela reportagem, o método e os critérios de medição da segurança jurídica seguem padrões internacionais e podem ser evidenciados em alguns rankings elaborados por diferentes entidades.

“Como se faz para medir a segurança jurídica de um país? Verificando se essas instituições são fortes. Se, portanto, há respeito ao contrato, a propriedade, a liberdade de expressão. É assim que você mede a segurança jurídica de qualquer país do mundo”, afirma o professor da Pós em Direito Tributário da FGV-SP, Breno Vasconcelos, que integra o Núcleo de Estudos Fiscais (NEF) da FGV.

Um desses rankings foi elaborado pela *The Heritage Foundation*, think tank conservador norte-americano que tem a missão de formular e promover políticas públicas conservadoras de livre mercado, governo limitado e liberdade individual.

O ranking, que faz a medição anual de vários indicadores de segurança jurídica e de liberdade econômica, mostra que o Brasil está



Para o professor titular da Faculdade de Direito da USP, Floriano de Azevedo Marques Neto, a Lei 13.665 tem grande importância, pois inclui dispositivos para balizar a interpretação e a aplicação de normas de Direito Público



Segundo o professor da Pós Graduação em Direito Tributário da FGV-SP, Breno Vasconcelos, os critérios de medição da segurança jurídica seguem padrões internacionais



O superintendente da CNI, Cassio Borges, diz que a instituição elabora, periodicamente, estudos comparativos de competitividade entre o Brasil e outros países

“Os cartórios contribuem com uma parte da segurança jurídica na medida em que conferem confiabilidade à informação registral em geral”

Floriano de Azevedo Marques Neto,
professor titular da Faculdade de Direito da USP

“Temos uma estrutura enorme, uma capilaridade gigantesca de cartórios no País, que poderiam ajudar nesse aumento de eficiência da segurança jurídica”

Breno Vasconcelos,
professor da Pós Graduação em Direito Tributário da FGV-SP

“A falta de confiança de que as instituições garantirão o direito vigente gera dúvidas sobre a estabilidade das relações jurídicas”

Cassio Borges,
superintendente jurídico da
Confederação Nacional da Indústria (CNI)

na posição 150 em uma lista de 186 países, atrás de nações como Ruanda, Kuwait, Camboja e Gana.

Basicamente, o estudo da *Heritage Foundation* procura analisar quatro grupos de indicadores distintos: qualidade do respeito à lei, tamanho do Estado, essência regulatória e mercados abertos.

“Esse primeiro grupo é formado por direito de propriedade, integridade governamental, eficiência e efetividade judicial. Ai você tem um segundo grande grupo, que é o tamanho do Estado. Você tem despesas do Governo, carga tributária e saúde fiscal. Um terceiro grande grupo que é essencialmente regulatório, tem três subitens: liberdade de negócios, trabalhista e monetária, como a cambial. E um quarto grande grupo que é mercados abertos. Dentro dele são três subitens: liberdade de comércio, de investimentos e financeira. O Brasil vai muito mal em alguns deles em razão de índices de corrupção muito altos”, explica o professor da FGV, Breno Vasconcelos.

Outro ranking internacional bastante conhecido que serve como indicador da segurança jurídica dos países é o “*Doing Business*”, estudo promovido pelo Banco Mundial com o objetivo de avaliar a facilidade em fazer negócios em 190 países do mundo.

Passar a ter informações estatísticas sobre o registro de propriedades no Brasil foi um

dos principais fatores que contaram para a melhoria da posição do País neste indicador da pesquisa em 2020, com um aumento de 2,2 pontos percentuais em relação ao ano anterior. Para o professor da FGV, Breno Vasconcelos, o respeito a contratos, que pode ser garantido pelos cartórios, é um dos primeiros itens de segurança jurídica desses rankings internacionais e representam o “respeito as regras do jogo”.

“Temos uma estrutura enorme, uma capilaridade gigantesca de cartórios no País, que poderiam ajudar nesse aumento de eficiência da segurança jurídica. Um exemplo é quando ele aumenta a eficiência de medidas coercitivas em razão de um Judiciário abarrotado. Quando ele, por exemplo, auxilia no *enforcement* dos contratos. O sujeito inadimpliu uma cláusula contratual e por meio de um cartório eu faço uma notificação extrajudicial de forma eficiente que faz com que o inadimplente se adeque aquele contrato que foi firmado”, ressalta o docente.

Mesmo no Brasil, rankings elaborados pela Confederação Nacional da Indústria (CNI) em 2018 e 2019 mostram que o país está mal avaliado em segurança jurídica. Em 2018, por exemplo, aparecia atrás de nações como Colômbia, Indonésia e Peru, ocupando a 18ª posição, último lugar no ranking. No ano passado, houve leve alteração na metodolo-

gia comparativa e o Brasil subiu para a 15ª posição no quesito segurança jurídica, mas permaneceu na última no que diz respeito à burocracia.

De acordo com o superintendente jurídico da Confederação Nacional da Indústria, Cassio Borges, a CNI elabora, periodicamente, estudos comparativos de competitividade entre o Brasil e outros países, considerando vários quesitos, como aspectos regulatórios que impactam diretamente o setor privado, facilidade para questionar ações e regulamentações do governo por meio do sistema legal, facilidade em abrir uma empresa, regras trabalhistas de contratação e demissão, além da ocorrência de atos de corrupção no Poder Público.

“A falta de confiança de que as instituições garantirão o direito vigente gera dúvidas sobre a estabilidade das relações jurídicas e incertezas sobre as consequências dos atos baseados nas normas jurídicas em vigor. Isto é insegurança jurídica. No mais, a falta de clareza quanto às competências dos poderes da República, bem como entre a União e os demais entes federativos são fatores adicionais que contribuem para esse problema. Apenas um indicador coloca o Brasil em uma boa posição (abertura de dados governamentais, terceiro lugar) e um em posição mediana (execução de contratos, nono lugar), dentre os 18 países estudados”, aponta Borges, da CNI.



Segundo o membro da divisão jurídica da Federasul, Adalberto Bueno, os cartórios realizam um processo de guarda dos negócios jurídicos indispensável para a sociedade

“Os cartórios realizam um dos pontos fundamentais neste processo de segurança jurídica. Esta prerrogativa de guarda dos negócios jurídicos é indispensável”

Adalberto Bueno,
membro da divisão jurídica da Federasul



Bruno Dalcolmo, coordenador do Gaet, diz que a Medida Provisória 905 vai contribuir para que os empresários tenham mais segurança para investir e criar oportunidades de emprego

“O Brasil ainda é o país com o maior número de processos trabalhistas do mundo. Nós recebemos ainda nas cortes brasileiras cerca de 3,5 milhões de processos trabalhistas todos os anos”

Bruno Dalcolmo, coordenador do Gaet

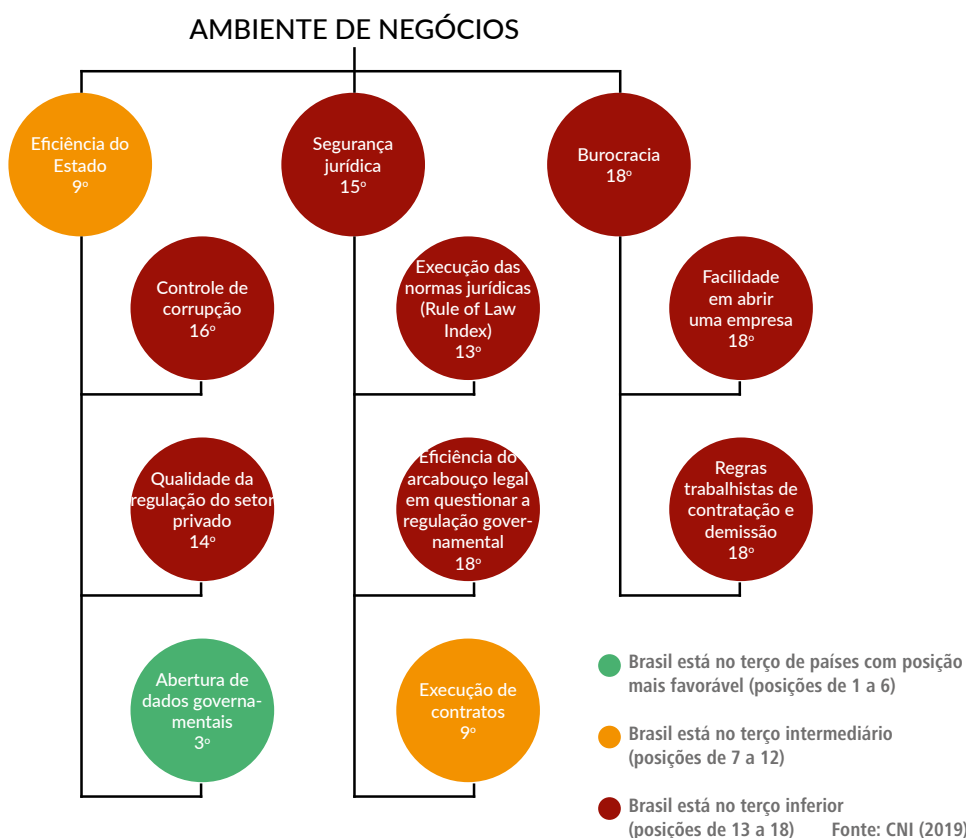


Segundo o presidente da Comissão Especial de Direito de Infraestrutura do Conselho Federal da OAB, Marcos Meira, quando se fala em infraestrutura, está se falando de assuntos afetos a todas as áreas da vida humana

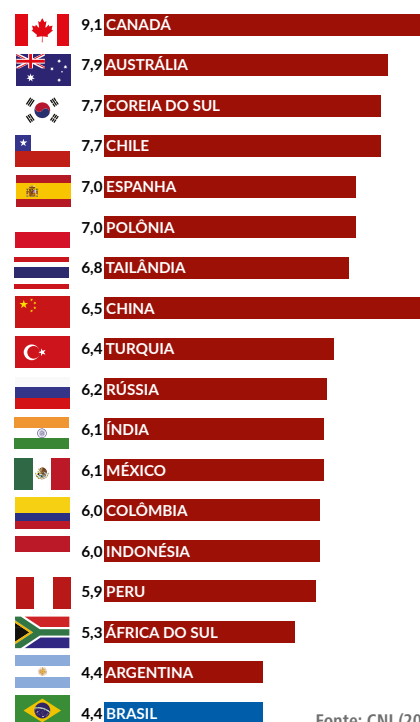
“Talvez a forma de contribuir ainda mais para a retomada do crescimento do País, trazendo mais segurança jurídica, seria a uniformização dos procedimentos cartorários e a sua informatização”

Marcos Meira, Comissão Especial de Direito de Infraestrutura do Conselho Federal da OAB

POSICIONAMENTO DO BRASIL NAS ORDENAÇÕES RELATIVAS AO FATOR AMBIENTE DE NEGÓCIOS E AOS SUBFATORES E VARIÁVEIS ASSOCIADOS



RANKING DE SEGURANÇA JURÍDICA, BUROCRACIA E RELAÇÕES DE TRABALHO





Segundo o pesquisador de novas tecnologias do IRIB, Caleb Miranda, o registro de imóveis pode entregar ao cidadão uma situação de confiabilidade dos registros

“Quando os cidadãos voluntariamente buscam opções que não contam com a confiabilidade, estão se esquivando ao modelo democraticamente aprovado para obtenção de segurança jurídica”

Caleb Matheus de Miranda,
pesquisador de Novas Tecnologias do IRIB



O arquiteto Silvio Figueiredo estima que o País tenha hoje mais de 50% das propriedades urbanas com algum tipo de irregularidade fundiária

“A nova legislação (regularização fundiária) veio para resolver e simplificar ainda mais os processos de regularização, dando maior agilidade às aprovações e aos registros e emissão dos títulos de propriedade”

Silvio Figueiredo,
arquiteto responsável pela revisão da Lei 13.465/2017



Para o advogado do Sinduscon-DF, Rafael Mota, os cartórios podem ajudar não apenas no cumprimento de contratos, mas também na retomada de obras públicas que estão paradas

“Há instrumentos, como atas notariais, em que se lavra um instrumento público formalizado com a narrativa fiel de tudo aquilo que verificou como causa de paralisação”

Rafael Mota,
advogado do Sinduscon-DF

TRABALHO E INVESTIMENTOS

Foi pensando na segurança jurídica que a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, instalou o Grupo de Altos Estudos do Trabalho (Gaet), que tem o objetivo de analisar o mercado de trabalho brasileiro. A intenção é fazer um diagnóstico da situação atual que servirá como base para o debate a respeito da modernização das relações trabalhistas e para o futuro do trabalho no País.

Para chegar a um resultado mais objetivo, o Gaet é composto por quatro grupos de estudos temáticos (GETs): Economia do Trabalho; Direito do Trabalho e Segurança Jurídica; Trabalho e Previdência e Liberdade Sindical. Estes grupos se reúnem a cada duas semanas para tratar das pautas específicas. A cada quatro semanas, ocorre a reunião do Gaet onde os resultados são compartilhados e discutidos.

Responsável por coordenar o Gaet, o secretário de Trabalho da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, Bruno Dalcolmo, explica que os trabalhos do Grupo se enceraram em fevereiro, quando o Grupo entregará o relatório final ao secretário especial de Previdência e Trabalho, Rogério Marinho.

“Nossa expectativa é de que as mudanças que estamos empreendendo, como a modernização das Normas Regulamentadoras (NRs), iniciada em fevereiro do ano passado, e as alterações

promovidas pela Medida Provisória 905, lançada em novembro, contribuam para que os empresários tenham mais segurança para investir e criar oportunidades de emprego, movimentando a nossa economia”, relata Dalcolmo.

Além de instituir o Contrato de Trabalho Verde e Amarelo, a Medida Provisória nº 905/2019, implementou diversas alterações e inovações relevantes nas legislações previdenciária, trabalhista e tributária.

As empresas que contratarem empregados por meio do Contrato de Trabalho Verde e Amarelo terão redução significativa dos encargos incidentes sobre a folha de pagamento desses trabalhadores.

De acordo com a MP 905, as empresas terão a isenção de contribuição previdenciária, salário-educação, contribuição destinada a outras entidades (Sistema S), inclusive a destinada ao Incra. Além disso, a alíquota de FGTS é reduzida para 2%, independentemente do valor da remuneração.

“A reforma trabalhista empreendida pelo Brasil em 2017 conseguiu reduzir a litigiosidade no País, baixando a quantidade de processos trabalhistas que chegam à Justiça brasileira. Esses processos foram reduzidos em torno de 30%. No entanto, o Brasil ainda é o país com o maior número de processos trabalhistas do mundo. Nós recebemos ainda

RANKING HERITAGE FOUNDATION

PAÍS	POSICÃO	PAÍS	AValiação
	1º	HONG KONG	90.2
	2º	SINGAPURA	89.4
	3º	NOVA ZELÂNDIA	84.4
	4º	SUÍÇA	81.9
	5º	AUSTRÁLIA	80.9
	6º	IRLANDA	80.5
	7º	REINO UNIDO	78.9
	8º	CANADÁ	77.7
	9º	EMIRADOS ÁRABES	77.6
	10º	TAIWAN	77.3
	32º	RUANDA	71.1
	90º	KUWAIT	60.8
	105º	CAMBOJA	57.8
	109º	GANA	57.5
	150º	BRASIL	51.9

Fonte: Heritage Foundation

nas cortes brasileiras cerca de 3,5 milhões de processos trabalhistas todos os anos. Isso realmente precisa ser discutido, atacado e melhorado”, analisa o coordenador do Gaet, Bruno Dalcolmo.

Para o professor da FGV, Breno Vasconcelos, as recentes medidas aprovadas pelo Governo podem ajudar o País a avançar no contexto da segurança jurídica, colocando os cartórios em posição de destaque na hora de garantir novos investimentos.

“O cartório tem uma base de dados em que há fé pública e que goza de legitimidade. Isso é extremamente relevante na hora de se tomar uma decisão. Eu quero comprar um imóvel. Se eu levanto no cartório de imóveis a matrícula e percebo que ali há uma averbação de uma dívida de um dos proprietários, isso faz com que os cartórios auxiliem os agentes econômicos a tomarem suas decisões na forma correta. Você diminui a assimetria de informações”, argumenta o professor da FGV, Breno Vasconcelos.

“Os cartórios realizam um dos pontos fundamentais neste processo de segurança jurídica. O nosso sistema jurídico consagra que um documento até pode valer entre as partes envolvidas, mas para valer perante a sociedade, ele deve estar registrado em cartório. E por quê? Justamente para se tornar público, para

que não ocorra de uma pessoa agir de má-fé e depois alegar que não tinha conhecimento das coisas, a fim de fugir de suas responsabilidades. Neste sentido, como vamos tornar público um documento se ele não estiver depositado em um órgão oficial à disposição para consulta? Esta prerrogativa de guarda dos negócios jurídicos é indispensável”, alerta o membro da divisão jurídica da Federação de Entidades Empresariais do Rio Grande do Sul (Federasul), Adalberto Bueno.

Vale lembrar que outra MP aprovada pelo Governo Federal, a Medida Provisória 881/2019, conhecida como MP da Liberdade Econômica, visa diminuir a burocracia e facilitar a abertura de empresas, trazendo mais segurança jurídica para o ambiente de negócios do país.

Logo após a aprovação da MP, o secretário especial da Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, Paulo Uebel, ressaltou que a lei vai gerar 3,7 milhões de empregos no prazo de 10 anos, além de 7% de crescimento no PIB. “Queremos dar meios para que as pessoas se encorajem e tenham a confiança e a segurança jurídica de abrir um negócio. Se der errado lá na frente, ele desiste e segue com a vida normalmente”, disse, ao sancionar a MP, o presidente Jair Messias Bolsonaro.

CONSTRUÇÕES IRREGULARES

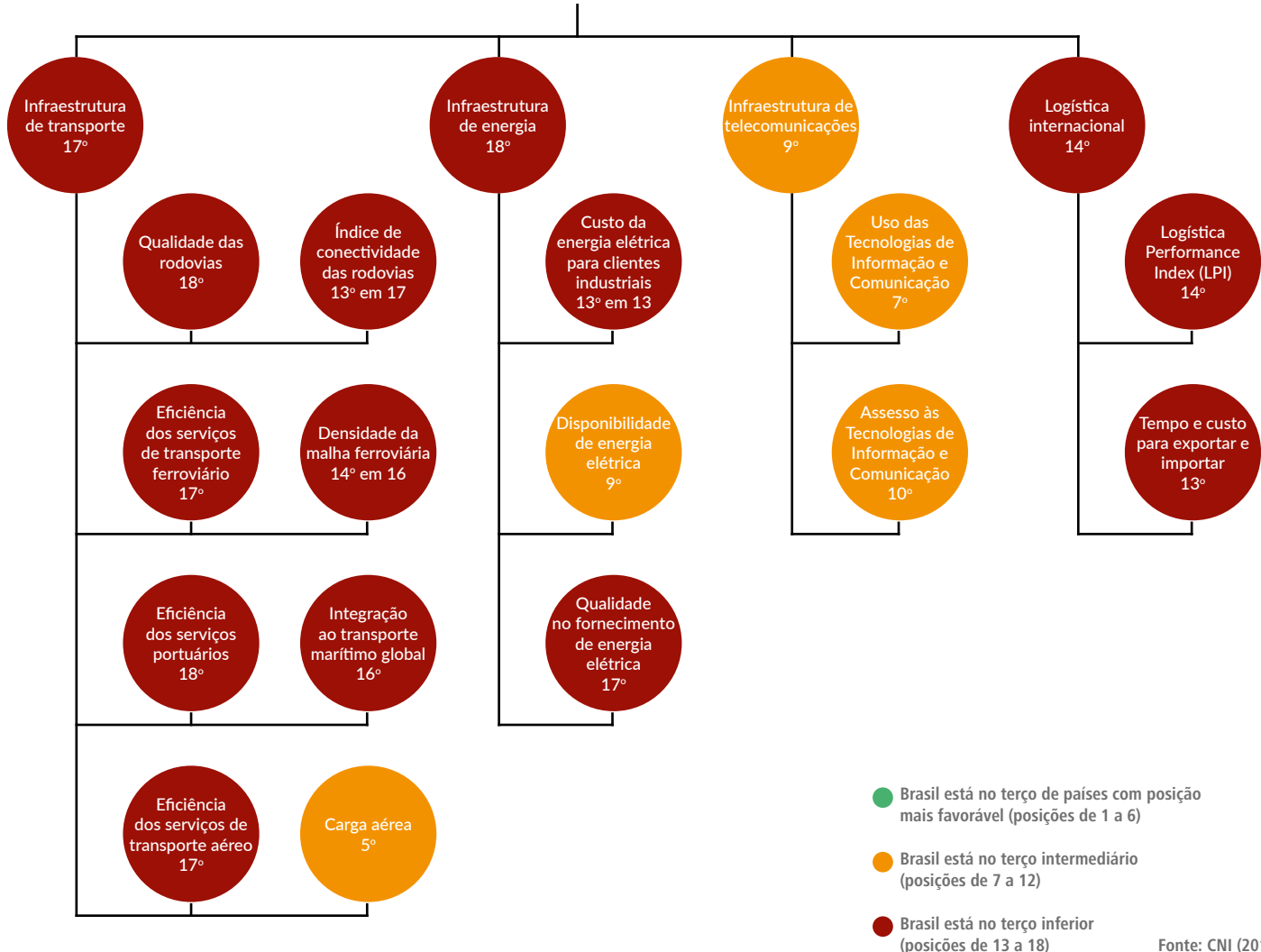
O retrato da insegurança jurídica passa por vários setores da sociedade. No entanto, no que desrespeita a infraestrutura, a insegurança pode ficar mais evidente, já que há inúmeros empreendimentos que não saem do papel ou mesmo diversas construções irregulares no país, como foi o caso do desabamento de dois prédios em Muzema, na zona oeste do Rio de Janeiro.

Segundo a Prefeitura do Rio, os dois imóveis que desabaram, em abril de 2019, eram construções irregulares e chegaram a ser interditados duas vezes antes do acidente. Além disso, eles estavam erguidos em áreas de milícia. Na ocasião, 24 pessoas morreram.

“Quando certos cidadãos buscam adquirir imóveis em relação aos quais não foi feita a verificação do atendimento ao ordenamento jurídico, que é realizada pelos Registros de Imóveis, o que nós temos é, por desconhecimento da importância da função dos cartórios, cidadãos que voluntariamente declaram não ter interesse na proteção estatal à aquisição regular de imóveis”, explica o registrador imobiliário de Juquiá, em São Paulo, Caleb Matheus de Miranda.

Ainda de acordo com o registrador, que também é pesquisador de Novas Tecnologias

INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



do Instituto de Registro Imobiliário do Brasil (IRIB), o Registro de Imóveis traz segurança ao verificar o atendimento a cada um dos requisitos, e pode entregar ao cidadão uma situação de confiabilidade no constante aos registros.

“Quando os cidadãos voluntariamente buscam opções que não contam com essa confiabilidade, estão se esquivando ao modelo democraticamente aprovado para obtenção de segurança jurídica na aquisição de imóveis, e estão expondo a riscos a si e a suas famílias”, pondera o pesquisador do IRIB.

O Brasil até hoje tem dificuldades em estimar a população residente em assentamentos irregulares urbanos. Em 2002, o Banco Mundial indicava que 70% dentre um milhão de moradias construídas no País eram ilegais. O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) subdimensiona a situação fundiária da moradia nas informações censitárias, uma vez que moradores de favelas e loteamentos irregulares se autodeclararam proprietários.

Ex-diretor do Departamento Nacional de Assuntos Fundiários Urbanos, da Secretaria Nacional de Acessibilidade e Programas Urbanos, do extinto Ministério das Cidades, entre 2016 e 2018, onde coordenou o Grupo de Trabalho responsável pela revisão e atualização legislativa sobre regularização fundiária

através da Lei 13.465/2017, o arquiteto Silvio Figueiredo estima que o País tenha hoje mais de 50% das propriedades urbanas com algum tipo de irregularidade fundiária.

“A nova legislação veio para resolver e simplificar ainda mais os processos de regularização, dando maior agilidade às aprovações e aos registros e emissão dos títulos de propriedade. Trata-se da manutenção das pessoas de baixa renda em seu local, junto à sua comunidade, inclusive em razão da pouca oferta de unidades habitacionais para atender essa população”, alerta o arquiteto.

OBRAS PÚBLICAS

Não bastassem os problemas de insegurança jurídica enfrentados nas construções irregulares, inúmeras obras públicas estão paradas no Brasil. O resultado é uma insegurança jurídica devastadora para os investimentos e desenvolvimento do País.

Atualmente, segundo auditoria do Tribunal de Contas da União (TCU), o Brasil tem 14 mil obras públicas paradas que já custaram aos cofres do Governo R\$ 10,8 bilhões, gerando um impacto de 1,8% no PIB em relação ao potencial crescimento que poderia ocorrer se essas obras não estivessem paralisadas.

O levantamento foi feito em 38.412 obras

financiadas com recursos da União, incluindo escolas, creches, postos de saúde, edifícios administrativos, instalações esportivas, rodovias, ferrovias, portos e usinas, entre outros. Os empreendimentos fazem parte do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) ou são gerenciados pela Caixa Econômica Federal, pelo Departamento Nacional de Infraestrutura (Dnit), pelo Ministério da Educação (MEC) ou pela Fundação Nacional de Saúde (Funasa).

As três principais causas para a não conclusão das obras são erros técnicos, problemas orçamentários e financeiros, e abandono da empresa contratada para a sua execução. Ou seja, os contratos nem sempre são cumpridos como deveriam ser.

Para o advogado do Sinduscon-DF, Rafael Mota, os cartórios podem ajudar não apenas no cumprimento de contratos que não foram cumpridos, mas também na retomada de obras com alguns instrumentos elaborados nas próprias unidades, como é o caso das atas notariais.

“Os cartórios devem sim ser usados como mais um inibidor da paralisação de obras indevidas. Há instrumentos, como atas notariais, em que se lavra um instrumento público formalizado com a narrativa fiel de tudo aquilo que se verificou como causa de paralisação. Isso serve como elemento probante tanto para afastar a responsabilidade do dano como também para se apurar o real causador do prejuízo. Assim, a decisão de se retomar a obra também fica mais fácil pois há mais documentos com fé pública que atestam os fatos”, enfatiza o advogado.

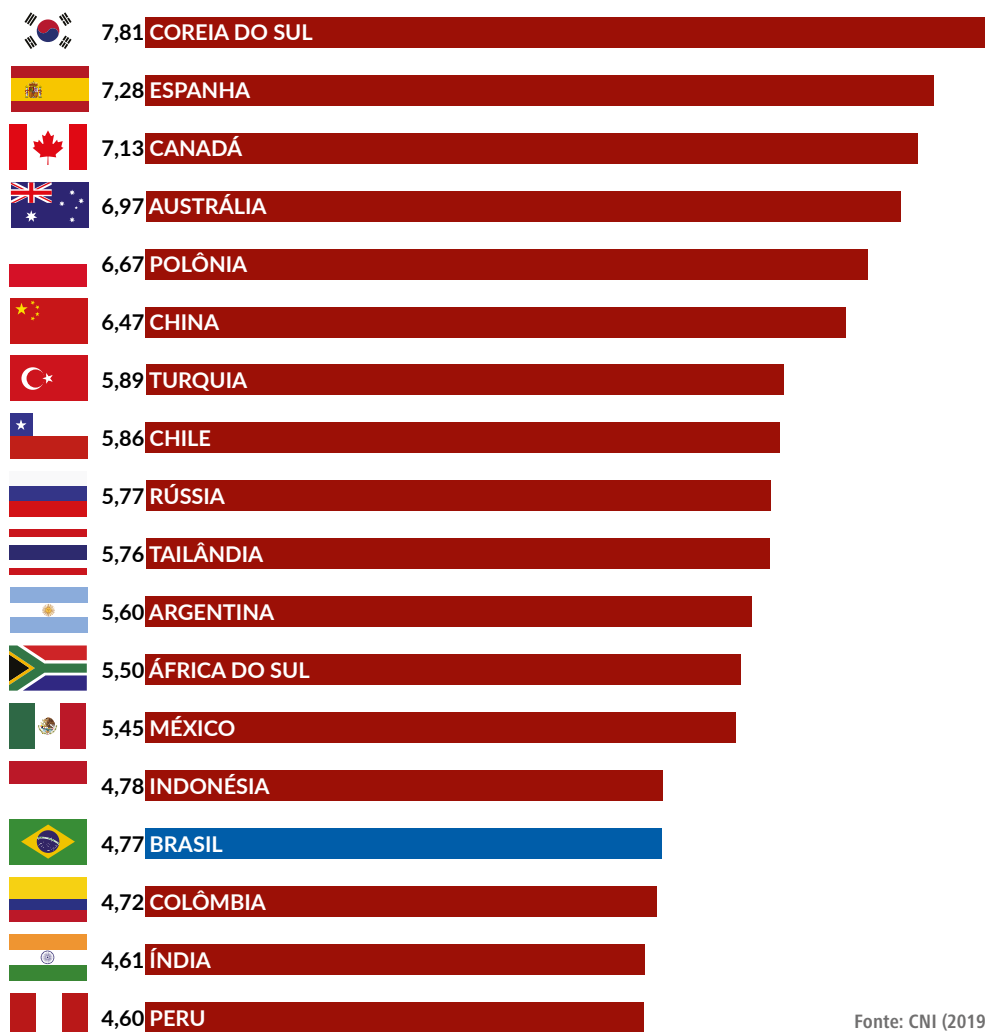
Ainda de acordo com ele, caso os contratos não sejam cumpridos, faz-se necessário adotar uma solução rápida da sociedade, sob pena de se gerar insegurança jurídica. “Os cartórios, por sua vez, têm um papel importante na celeridade da resposta, pois evitam que discussões cheguem ao Judiciário ao afastarem argumentos que poderiam ser suscitados numa lide judicial, como por exemplo, a veracidade e autenticidade de um documento”, complementa o advogado.

Segundo o presidente da Comissão Especial de Direito de Infraestrutura do Conselho Federal da OAB, Marcos Meira, quando se fala em infraestrutura, esta se falando de assuntos afetos a todas as áreas da vida humana em um estado democrático.

“Ocorre que hoje, pela falta recursos do setor público brasileiro, a solução para se acelerar o desenvolvimento da infraestrutura nacional passa, necessariamente, por um maior investimento privado. Talvez a forma de contribuir ainda mais para a retomada do crescimento do País, trazendo mais segurança jurídica, seria a uniformização dos procedimentos cartorários e a sua informatização”, declara o presidente de Infraestrutura da OAB.

No ranking da CNI, em infraestrutura e logística, o Brasil situa-se na 17ª posição, num total de 18 países. O resultado reflete a baixa competitividade do país nos subfatores Infraestrutura de transporte, de energia e logística internacional. Apenas em Infraestrutura de telecomunicações o País não se encontra no terço inferior do ranking (entre os últimos seis colocados), ocupando a 9ª posição (terço intermediário).

FATOR INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



Fonte: CNI (2019)

“Os cartórios são um dos pilares da segurança jurídica no Brasil”

“A imparcialidade do tabelião e do registrador garante a segurança jurídica contratual”, destaca Ludmilla Ribeiro, presidente do Instituto Brasileiro de Segurança Jurídica (IBSEJUR)

“O IBSEJUR adota como pressuposto que o princípio da segurança jurídica é corolário do Estado de Direito”. É assim que a atual presidente do Instituto Brasileiro de Segurança Jurídica, a advogada Ludmilla Rocha Ribeiro, explica a função da entidade nascida por meio da “Carta da Liberdade”, redigida por seus fundadores em abril do ano passado.

Graduada na Universidade Federal de Goiás, Ludmilla Ribeiro possui Pós-Graduação em Direito do Trabalho e Processo do Trabalho e em Direito Público e Direito Empresarial pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

Membro de duas Comissões no Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) - Comissão de Direito Corporativo e Comissão de Direito Empresarial -, foi designada para presidir, de forma representativa, o Instituto.

Em entrevista à *Revista Cartórios com Você*, a advogada enaltece o papel dos cartórios na promoção da segurança jurídica e diz que o IBSEJUR aproxima o setor produtivo, a comunidade acadêmica e as autoridades públicas para construir um caminho seguro e confiável à segurança jurídica.



Segundo a presidente do IBSEJUR, Ludmilla Ribeiro, a falta de segurança jurídica é um dos temas que mais preocupam

“As soluções extrajudiciais trazidas pelos Cartórios são alternativas seguras e eficazes contra a morosidade e a randomicidade das decisões judiciais”

CcV – Qual o papel do Instituto Brasileiro de Segurança Jurídica (IBSEJUR)?

Ludmilla Ribeiro - O IBSEJUR foi criado em 2019, tendo como marco fundamental a chamada “Carta da Liberdade”, redigida pelos associados fundadores em abril de 2019. Um manifesto contra a hiperinflação normativa regulatória, as cambiantes respostas dadas pelo Poder Judiciário brasileiro, em seus diversos níveis, a questões similares, a randomicidade das atuações dos órgãos de controle, a instabilidade institucional brasileira e a esterilidade que o fenômeno projeta na economia, nos investimentos e na inovação. O Instituto adota como pressuposto que o princípio da segurança jurídica é corolário do Estado de Direito, especialmente aquele que se pretenda qualificar como democrático, significado intrinsecamente associado aos valores inerentes ao conceito jurídico-político de segurança jurídica. Realizamos em 2019 o **I Congresso Brasileiro de Segurança Jurídica** e o Workshop “*A expansão urbana dos municípios após o estatuto da cidade*”, dois eventos de enorme sucesso.

CcV – Como se faz para medir a segurança jurídica de um país? Isso varia de nação para nação?

Ludmilla Ribeiro - A segurança jurídica é um ativo difícil de ser mensurado, pois predica variáveis por vezes intangíveis. Por essa razão o IBSEJUR está desenvolvendo um projeto para mensurar e precificar o “custo da insegurança-Brasil”, em parceria com instituições de ensino e pesquisa de renome internacional.

CcV – O que acontece quando um País não oferece segurança jurídica para empresários e para a sociedade? Qual a importância da segurança jurídica nas relações de trabalho e na dinâmica econômica do país?

Ludmilla Ribeiro - A falta de segurança jurídica é um dos temas que mais preocupam as empresas. O problema provoca o aumento de custos com litigância e com provisões para defesa, em razão da incerteza causada pela obscuridade das leis e das normas, ou de falhas em sua aplicação, bem como por conflitos entre os Poderes. O resultado é menos

investimento e crescimento. O dinheiro busca segurança. Investidores, em sua maioria, buscam ambientes estáveis, previsíveis, com baixo grau de incertezas. No ambiente trabalhista a questão é ainda mais dramática. O voluntarismo de alguns magistrados, a onda pós-positivista que “permite” que juizes afastem a incidência de dispositivo expresso em lei para aplicar o que é “justo”, sendo que o justo é pessoal e variável, torna as relações trabalhistas um verdadeiro horror. Não por acaso as novas leis, especialmente a lei de liberdade econômica, relativizam normas trabalhistas. Ninguém suporta mais a carga trabalhista.

CcV – Dados da Confederação Nacional da Indústria (CNI) revelam que o Brasil fica atrás de nações como Peru, África do Sul e Argentina no ranking de segurança jurídica. Por que a segurança jurídica é tão baixa no Brasil comparada com outros países?

Ludmilla Ribeiro - Exatamente pelo fato de o Brasil ter perdido a reverência pelo conteúdo expresso em lei. Parte dos aplicadores do direito descumprem normas expressas, com interpretações tortuosas, buscando passar o conteúdo normativo para alcançar o fim que desejam intimamente. Soma-se a isso a perda da reverência à colegialidade nos Tribunais. Hoje não se diz mais qual o entendimento de um Tribunal sobre determinado tema. É preciso saber o entendimento de cada um dos componentes do Tribunal, o que é um absurdo do ponto de vista da segurança jurídica em instâncias superiores do Poder Judiciário.

CcV – O que poderia ser feito para melhorar a segurança jurídica no Brasil?

Ludmilla Ribeiro - Acreditamos que o IBSEJUR é uma usina produtora de inovações tendentes à promoção da segurança jurídica. O IBSEJUR nasceu com a missão de servir de foro isento, ético, apartidário e plural, para o debate de todas essas questões, baseando-se, sempre, em pesquisas confiáveis e dados passíveis de aferição. Busca aproximar o setor produtivo, a comunidade acadêmica e as autoridades públicas em seminários, encontros

“Uma pesquisa rápida no repositório de jurisprudência dos Tribunais de piso no Brasil nos permite perceber que no que toca aos contratos, quando realizados em ambientes exclusivamente privados, desbordam em grande volume no Judiciário. De outro lado, raras são as revisões judiciais de escrituras públicas”

e grupos de trabalho, em que todos podem expor livremente seus pensamentos e, juntos, construir um caminho seguro e confiável à segurança jurídica. O IBSEJUR, por meio de Instituições de Ensino Superior, desenvolverá pesquisas específicas, buscando, principalmente, precificar a insegurança jurídica, por entender que a segurança é ativo de natureza econômica. Dentre seus objetivos institucionais está o de apresentar ao Poder Legislativo, Agências Reguladoras e demais instâncias Normativas, propostas de racionalização, simplificação e aumento de eficiência das normas brasileiras. É também objetivo do IBSEJUR dialogar com o Poder Judiciário, seja de forma metajurídica, em foros de debates, seja como *amicus curie*, quando alguma questão que lhe for posta tenha a possibilidade de gerar insegurança em alguma medida. Esse diálogo com as instituições, com os Poderes e com os agentes de Estado pode ser realizado por iniciativa própria do Instituto ou sob demanda específica. O Instituto é um hub colocado à disposição de todos para ligar aqueles que precisam ser ligados, centralizando estudos e investindo na proliferação da “doutrina da segurança jurídica”. Basta perceber como se deu o I Congresso Brasileiro de Segurança Jurídica: formatamos um evento dividido em blocos temáticos. Em cada bloco, representantes do setor produtivo apresentavam dados sobre a insegurança jurídica setorial e, na sequência, após ouvir os afetados, autoridades públicas, Ministros de Tribunais Superiores, Governadores de Estado, etc, respondiam.

CcV – Nesse cenário de segurança jurídica, como vê a importância dos cartórios?

Ludmilla Ribeiro - Os cartórios são um dos pilares da segurança jurídica, além de serem auxiliares do Poder Judiciário. Por exercerem atividades sob fé pública, acabam sendo instâncias importantes, rápidas e confiáveis de soluções de conflitos, melhorando a taxa de congestionamento do Poder Judiciário, o que se reflete em segurança jurídica, pois a demora na solução de um conflito é fator de insegurança. As soluções extrajudiciais trazidas pelos Cartórios são alternativas seguras e eficazes contra a morosidade e a randomicidade das decisões judiciais.

CcV – Qual o papel dos cartórios no efetivo cumprimento dos contratos no País?

Ludmilla Ribeiro - Uma pesquisa rápida no repositório de jurisprudência dos Tribunais de piso no Brasil nos permite perceber que no que toca aos contratos, quando realizados em ambientes exclusivamente privados, desbordam em grande volume no Judiciário. De outro lado, raras são as revisões judiciais de escrituras públicas. O papel do cartório, terceiro imparcial, velador da legalidade e do equilíbrio, reduz sobremaneira a possibilidade de questionamentos futuros. A imparcialidade do tabelião e do registrador garante a segurança jurídica contratual.

Revista CcV – Como poderíamos definir segurança jurídica teoricamente?

Ludmilla Ribeiro - Do ponto de vista teórico segurança jurídica é o conjunto de condições

“A falta de segurança jurídica é um dos temas que mais preocupam as empresas.

O problema provoca o aumento de custos com litigância e com provisões para defesa, em razão da incerteza causada pela obscuridade das leis e das normas, ou de falhas em sua aplicação, bem como por conflitos entre os Poderes.

O resultado é menos investimento e crescimento”

que tornam possíveis às pessoas o conhecimento de antemão e reflexivo das consequências diretas de seus atos e dos fatos à luz das liberdades. É fundamento e consequência de um sistema jurídico, e se forma por mecanismos e ferramentas que protegem o sistema e lhe dão coesão e racionalidade. Tem assento constitucional implícito no artigo 5º, inc. XXXVI, portanto, é direito fundamental. Nada obstante, geograficamente, em outros pontos a Constituição da República, igualmente, fez menção à segurança jurídica, como no artigo 103-A, § 1º, que prevê que a súmula vinculante tem por objetivo afastar controvérsias que gerem grave insegurança jurídica. A segurança jurídica, em seu aspecto objetivo, estabiliza as relações. Do ponto de vista subjetivo, protege a confiança legítima dos cidadãos. Hoje, o Supremo Tribunal Federal reconhece a proteção à confiança legítima como decorrência da segurança jurídica, como se extrai do Ag. Reg. na Medida Cautelar em MS 26.387 do Distrito Federal, da relatoria do ministro Luiz Fux.

Revista CcV – Com o avanço da tecnologia, cada vez mais aumenta o número de dados e de informações sobre as pessoas. Como esse aumento do uso de dados repercute na segurança jurídica?

Ludmilla Ribeiro - A facilidade de acesso a dados, o baixo controle de fontes ou a baixa credibilidade de fontes de dados e a difusão das chamadas *fake news*, sem nenhuma dúvida, geram insegurança nas pessoas e na coletividade. O avanço tecnológico e as ferramentas de *e-governament* devem ser, claro, utilizadas para aumentar a segurança das relações. Mas é preciso avançar com cautela. É como nos adverte Thomas Kuhn em sua obra “*A estrutura das revoluções científicas*”. Não é possível avançar por saltos, abandonando os paradigmas existentes. A incorporação de tecnologias nas relações entre pessoas e entre o Estado e as pessoas deve ser gradual e sempre pautada pela absoluta segurança jurídica. ●

Princípios da Segurança Jurídica norteiam a Constituição Federal brasileira

Termo surgiu pela primeira vez como direito fundamental na Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, produzida na França, em 1789



Embora o termo segurança jurídica não esteja expresso de forma literal na Constituição Federal, a garantia do seu Direito pode ser facilmente encontrada em diversos trechos do conjunto normativo brasileiro.

Autor do livro *Teoria da Segurança Jurídica*, o professor titular do Departamento de Direito Econômico, Financeiro e Tributário da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP), Humberto Bergmann Ávila, explica que o fato de não estar expresso na Constituição em nada altera a sua importância para todo o sistema pátrio.

“A segurança jurídica é importante na medida em que é uma decorrência de sobreprincípios constitucionais, como Estado de Direito, Separação de Poderes e Democracia, e também fundamentada em princípios constitucionais, como legalidade, anterioridade e irretroatividade”, pondera o professor.

A segurança jurídica como direito fundamental surge pela primeira vez na Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão na França, em 1789, que em seu artigo 2º estipula que a base de toda associação política é a conservação de todos os direitos naturais e

imprescritíveis do homem. Esses direitos são a liberdade, a propriedade, a segurança e a resistência à opressão.

“A Constituição da República de 1988, no caput do artigo 5º, equipara o direito a segurança, ao direito à vida, à liberdade, à igualdade e propriedade, e muito embora não se verifique a existência da expressão ‘direito a segurança jurídica’, é fácil concluir que ele foi contemplada pelo legislador em uma série de dispositivos, como no princípio da legalidade, da proteção ao direito adquirido, da coisa julgada, e do ato jurídico perfeito, bem como no princípio da anterioridade em matéria penal”, afirma Eduardo Caron de Campos, que é Pós-Graduado em Docência Universitária pelo UNASP, em seu artigo *Segurança Jurídica: surgimento, trajetória e função*.

“Não se está falando em outra coisa senão



Para o professor da USP, Humberto Ávila, o fato da segurança jurídica não estar expressa na Constituição em nada altera a sua importância para todo o sistema jurídico brasileiro

“A segurança jurídica é importante na medida em que é uma decorrência de sobreprincípios constitucionais, como Estado de Direito, Separação de Poderes e Democracia”

Humberto Bergmann Ávila, professor titular do Departamento de Direito Econômico, Financeiro e Tributário da Faculdade de Direito da USP

da necessidade que todos carecem para poder conduzir de forma responsável, e sem surpresas, a execução daquilo que um dia se planejou. Em outras palavras, o que se está dizendo é que o Estado deve garantir a seus cidadãos um mínimo de bem-estar social”, complementa Eduardo Caron.

Segundo o professor Humberto Ávila, a segurança jurídica pode ser medida com base em critérios relacionados a cada uma das suas dimensões. Para ele, insegurança jurídica significa ausência de direitos fundamentais.

“Quando o investidor não conhece as regras do jogo, quando essas regras são instáveis e as suas consequências são imprevisíveis, ele simplesmente não investe. E a sociedade, além de deixar de crescer, também perde em liberdade: quem não conhece o Direito e é traído por ele depois de agir não tem liberdade. Um

país sem segurança jurídica é um país sem direitos fundamentais”, analisa o docente.

De acordo com André Luiz Pancioni, tabelião de Notas e de protesto de Agudos, no interior de São Paulo, a segurança jurídica é o maior pressuposto de existência dos Registros Públicos tratados pela Lei 6.015/73.

“O atual sistema de registros públicos é uma evolução dos registros eclesiásticos, os quais tornaram-se obsoletos e incapazes de atender ao interesse público, já que eram destinados apenas aos seguidores da Igreja Católica, não atendendo à segurança da qual se carecia. Em virtude disso, o Estado chamou para si esta atribuição e, posteriormente, visando uma melhor prestação de serviço, os delegou”, explica Pancioni em seu artigo *“A Segurança Jurídica como base dos registros públicos: uma breve reflexão acerca do direito posto e pressuposto”*.

Para a vice-presidente do Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT), Leticia Fernandes do Amaral, a crise econômica surge porque o desrespeito às normas se torna desmedido e repercute em toda a sociedade, à exemplo da corrupção, que afasta investimentos estrangeiros e desbalanceia todo o ambiente de negócios do país.

“O que acontece é que a falta de segurança jurídica causa um ambiente de incertezas quanto a investimentos diretos, indiretos e no ambiente de negócios como um todo. Isso porque a incerteza quanto às normas postas, seja porque possam ser alteradas de forma inesperada seja porque possam vir a ser desrespeitadas, prejudica uma análise estratégica a curto, médio e longo prazo, tornando difícil o planejamento dos negócios”, complementa Amaral, do IBPT. ●



De acordo com Eduardo Caron, pós-graduado em Docência Universitária pelo UNASP, há uma série de dispositivos que contemplam a segurança jurídica na Constituição da República de 1988

“Não se está falando em outra coisa senão da necessidade que todos carecem para poder conduzir de forma responsável, e sem surpresas, a execução daquilo que um dia se planejou”

Eduardo Caron de Campos,
Pós-Graduado em Docência
Universitária pelo UNASP



Segundo o tabelião André Luiz Pancioni, a segurança jurídica é o maior pressuposto de existência dos Registros Públicos tratados pela Lei 6.015/73

“O atual sistema de registros públicos é uma evolução dos registros eclesiásticos, os quais tornaram-se obsoletos e incapazes de atender o interesse público”

André Luiz Pancioni,
tabelião de Notas e de Protesto
de Agudos, São Paulo



Para a vice-presidente do IBPT, Leticia Fernandes do Amaral, a crise econômica surge porque o desrespeito às normas se torna desmedido e repercute em toda a sociedade

“O que acontece é que a falta de segurança jurídica causa um ambiente de incertezas quanto a investimentos diretos, indiretos e no ambiente de negócios como um todo”

Leticia Fernandes do Amaral,
vice-presidente do Instituto Brasileiro
de Planejamento e Tributação (IBPT)

“Os cartórios podem colaborar muito com a **segurança jurídica do País**”

Para o senador Antonio Anastasia (PSDB/MG), a Lei Federal nº 13.655 vai introduzir uma mentalidade de maior segurança jurídica e de qualificação das decisões públicas

Um dos parlamentares mais respeitados e atuantes do Brasil, Antonio Anastasia tem sido destacado pelo Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar há 5 anos seguidos, desde que chegou ao Senado, como um dos “cabeças do Congresso Nacional”.

Escolhido pelo portal “Ranking dos políticos” como um dos três melhores senadores da República, entre 2016 e 2017, recebeu do Observatório Político da Confederação Nacional dos Municípios o prêmio de Parlamentar Municipalista.

Exerceu, no Governo de Minas, entre os anos de 1991 e 1994, os cargos de secretário adjunto de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, secretário de Estado de Cultura, secretário de Estado de Recursos Humanos e Administração e de presidente da Fundação João Pinheiro.

Na esfera federal, entre os anos de 1995 a 2001, foi secretário-executivo do Ministério do Trabalho e do Ministério da Justiça. Eleito vice-governador de Minas Gerais, em 2006, tomou posse como governador em 30 de março de 2010. Reeleito governador em outubro de 2010, exerceu o cargo até abril de 2014.

É hoje vice-presidente do Senado Federal do Brasil, autor e relator de mais de 300 matérias, especialmente nas áreas da gestão pública, segurança jurídica, desburocratização, segurança pública e combate à corrupção e à ineficiência.

Em entrevista à *Revista Cartórios com Você*, Anastasia elogia o papel dos cartórios na promoção da segurança jurídica e desburocratização. Para ele, o Brasil precisa dinamizar seus investimentos e abrir as portas para o capital estrangeiro.

“Os cartórios são essenciais, não apenas na segurança jurídica, mas também na desburocratização. Quantas e quantas questões podem ser resolvidas hoje por meio dos cartórios, de forma segura, mais barata e muito mais rápida, do que procurando o Judiciário?!
Inúmeras.”



Segundo o senador Antonio Anastasia (PSDB/MG), os cartórios podem garantir segurança jurídica e contribuir para o cenário de desburocratização do País

Autor do Projeto de Lei 349/2015, que resultou na inclusão de uma série de artigos na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, Anastasia acredita que a lei possibilita uma nova mentalidade na garantia da segurança jurídica no País.

CcV – Qual a importância da Lei 13.655, que prevê a inclusão de uma série de artigos a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro?

Senador Antonio Anastasia - Todas as organizações, inclusive o Governo e o próprio Legislativo, reconhecem que um dos principais entraves para o desenvolvimento do País é a falta de segurança jurídica. Isso é muito grave porque impede investimentos estrangeiros. Sabemos todos que os Governos Federal, Estaduais e Municipais estão em dificuldades e as empresas nacionais também têm restrições orçamentárias diante das necessidades que temos, especialmente em infraestrutura. Então os grandes investimentos terão de vir de organizações internacionais. Mas que grupo vai querer investir em um País que tinha uma regra ontem, tem outra hoje, e possivelmente terá outra diferente amanhã? Ou, pior, as vezes as regras não mudam, mas mudam-se as ‘interpretações’. Isso não é possível. Não está correto. Se fosse qualquer um de nós os ‘investidores’ gostaríamos de saber e confiar nas regras, para prever, planejar, para garantir retornos esperados. Nada mais natural. Mas nós temos muitas dificuldades em relação a

isso no Brasil. Essa insegurança ocorre também em relação aos gestores públicos. E o que temos visto é que, com medo das mudanças de interpretações e de serem prejudicados lá na frente, estes acabam não fazendo nada, ou apenas o básico. Para não errar, não faz, não assina, não ousa. É o chamado apagão na administração pública. Isso não é possível e prejudica a melhoria dos serviços públicos no Brasil. A Lei e o decreto são importantes porque buscam introduzir uma nova cultura, uma nova mentalidade – e isso não se dará de uma hora para a outra – de maior segurança jurídica e de qualificação das decisões públicas.

CcV – As instituições brasileiras precisam ser aprimoradas para garantir melhorias relacionadas à segurança jurídica?

Senador Antonio Anastasia - Não há dúvida nenhuma em relação a isso. Quando vejo muita gente defendendo nova constituinte, fico pensando se todos percebem a relevância disso. A Constituição dos Estados Unidos é de 1787, a do Japão de 1947, da Alemanha de 1949. Não podemos ficar mudando regras como mudamos de camisa. A não ser que isso seja extremamente necessário, tenha motivação. Você veja o que foi feito com a MP 579, de 11 de setembro de 2012. Com o objetivo de ‘diminuir a conta de energia elétrica’, quebrou-se contratos e, com eles, quase todo o setor elétrico no Brasil. Na verdade, sentimos os efeitos daquela MP até hoje. A conta de luz, ao contrário, aumentou; a confiança dos in-

vestidores – que já não era grande – diminuiu ainda mais. Aquilo foi o início de toda crise econômica que vivemos até hoje. Executivo, Legislativo e também o Judiciário precisam entender e levar em consideração que as decisões que tomam tem efeitos duradouros. É nesse sentido que precisamos aprimorar, sim, nossas instituições.

CcV – A segurança jurídica já está prevista na Constituição. Falar em direito fundamental é falar também em segurança jurídica?

Senador Antonio Anastasia - Certamente. Mas não devemos imaginá-la apenas como um princípio, abstratamente, no mundo ideal ou das ideias. Pelo contrário, precisamos garantir que esse direito fundamental seja efetivado, na prática, no dia a dia da administração pública e das instituições em todo o Brasil, beneficiando diretamente o cidadão. Porque, do contrário, além de não estarmos respeitando esse direito fundamental, estamos agindo de maneira inconstitucional. É claro que isso não se dará em um passe de mágica. É uma mudança cultural, portanto gradual, que demanda tempo, mas que precisa ser iniciada. Essa Lei não resolverá todos os nossos problemas, precisará ser bem aplicada, e é apenas um pontapé. Mas é um passo inicial fundamental.

CcV – Como se dá a aplicabilidade dessa da Lei Federal nº 13.655?

Senador Antonio Anastasia - A aplicação se dará nas decisões da administração pública e dos tribunais, em especial. Por exemplo, a Lei determina que nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão. Isso significa que um gestor ou um juiz não vai decidir tão somente com base no princípio da moralidade, por exemplo. Ora, quando decidir, expedir um decreto ou uma sentença, ainda que liminar, é preciso se levar em conta as consequências práticas daquela decisão. Isso deveria ser óbvio, não? É muito comum, por causa de um erro formal de licitação – não estamos falando aqui de corrupção –, um juiz determinar, por exemplo, a suspensão de um contrato. Agora você imagina a suspensão de um contrato de coleta de lixo. Com o contrato suspenso a empresa não pode coletar lixo na cidade. A prefeitura não terá os equipamentos e o pessoal necessário para fazer por conta própria. Se essa decisão prevalece uma semana, imagina o estrago no dia a dia daquela cidade... O juiz, claro, agiu de boa-fé, buscando corrigir, de alguma forma, aquele erro formal que não deveria ter ocorrido. Mas será essa a melhor forma? “Ah, mas a lei previa que deveria ser assim...” A ‘correção’ do problema não levará a mais prejuízos do que o próprio problema? São ponderações que precisam ser feitas e que nem sempre são feitas no dia a dia. Chamo essa Lei 13.655 de Lei do Bom Senso. Talvez nem deveríamos ter uma Lei para isso, deveria ser comum ou natural tomar uma decisão pensando nas suas consequências. Mas o que verificamos no dia a dia da Administração, nos Estados e nos Municípios pelo Brasil afora, mostra a necessidade dessa Lei.

“Todas as organizações, inclusive o Governo e o próprio Legislativo, reconhecem que um dos principais entraves para o desenvolvimento do País é a falta de segurança jurídica”

CcV – O Projeto de Lei nº 349/2015 sugeria a inclusão de 10 novos artigos na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Do que tratam esses artigos?

Senador Antonio Anastasia - Tivemos alguns dispositivos vetados pela Presidência da República – a meu ver de maneira equivocada – de forma que não conseguimos avançar como pretendido nesse tema. Mas foram vetos que não afetaram a coluna vertebral – chamemos assim – da proposta original. Cada artigo dessa Lei busca atingir, de forma concreta, um problema que encontramos na efetivação da segurança jurídica no País. Já falei sobre os artigos 20 e 21, que tratam das consequências práticas da decisão. O artigo 22 estabelece que, na interpretação das normas, é preciso considerar os obstáculos práticos e fáticos que o gestor teve que enfrentar. Porque, às vezes, se descumpriu uma regra não porque se quis, mas porque simplesmente era impossível faticamente cumpri-la. E o gestor será responsabilizado por isso? Não é justo. Outro ponto importante, o artigo 23, prevê que uma decisão que estabelecer interpretação ou orientação nova sobre norma de conteúdo indeterminado, impondo novo dever ou novo condicionamento de direito, deverá prever regime de transição, para que a pessoa, empresa ou instituição possam se adequar àquela nova interpretação. Isso evita mudanças bruscas e prejuízo para as pessoas. Outro dispositivo, prevê consulta pública para mudanças que qualquer órgão ou Poder promover por meio de edição de atos normativos. Essa consulta deverá ser levada em conta. Ouvindo a todos os interessados, o Poder Público poderá saber, de fato, as consequências que a decisão poderá gerar, inclusive diversas daquelas planejadas. É uma Lei ampla, que tem como objetivo qualificar as decisões dos agentes públicos para dar maior segurança jurídica às instituições, gestores e cidadãos.

CcV – Como vê o papel dos cartórios nesse cenário de valorização da segurança jurídica?

Senador Antonio Anastasia - Sem dúvida nenhuma os cartórios são essenciais, não apenas na segurança jurídica, mas também na desburocratização. Quantas e quantas questões podem ser resolvidas hoje por meio dos cartórios, de forma segura, mais barata e muito mais rápida, do que procurando o Judiciário?! Inúmeras. Não é uma crítica ao Poder Judiciário. Pelo contrário. Todos reconhecemos sua importância e o esforço que tem feito nos últimos anos para dar celeridade aos processos. Mas o número de litígios levados a ele acaba produzindo essa situação de morosidade, que

também gera insegurança jurídica. Os cartórios podem colaborar muito com a segurança jurídica do País. E colaboram já muito no dia a dia, como sabemos, especialmente nos pequenos municípios, que são a maioria no Brasil. Aliás, os próprios cartórios também serão beneficiados – e os cidadãos todos atendidos, por consequência – se conseguirmos dar maior segurança jurídica ao nosso País. Eles são partícipes desse processo.

CcV – Como vê o atual cenário do País no que tange a segurança jurídica?

Senador Antonio Anastasia - Como eu disse, não acredito em mudanças bruscas – até porque isso seria um contrassenso quando falamos em segurança jurídica – nem em soluções mágicas. Mas é um trabalho que precisa ser feito. Por isso a edição do decreto que regulamentou a lei de minha autoria foi boa e muito importante, no âmbito da administração pública federal. Da mesma forma a Lei da Liberdade Econômica, proposta pelo Executivo, trouxe pontos interessantes e que avançam nessa temática. Outras medidas sei que ainda estão sendo geradas. Os desafios são muitos e precisam ser enfrentados.

CcV – Como avalia o trabalho do Legislativo brasileiro para garantir segurança jurídica?

Senador Antonio Anastasia - Não adianta um Poder caminhar isolado de outros. Se os três Poderes não caminharem irmanados nesse mesmo propósito não conseguiremos avanços substanciais. O Legislativo aprovou a Lei e o Executivo sancionou. De que adianta se o Judiciário não der a ela efetividade? Da mesma forma, o Executivo propõe políticas públicas. Como serão viabilizadas se não contar com o apoio do Legislativo? Ou o Legislativo aprova as Leis, aplicadas pelo Judiciário. Qual sua eficácia se o Executivo a ignora ou se não a regulamentada? Temos que caminhar juntos e a Lei 13.655 será, ao longo do tempo, tenho certeza, um exemplo bom e prático da tão propaganda harmonia, que deve haver, entre os Poderes, gerando frutos positivos para a sociedade.

CcV – O senhor diz, na introdução do livro “Segurança jurídica e qualidade das decisões públicas”, que um problema do Brasil é a incapacidade de o Estado gerar confiança nas pessoas, nas empresas e no chamado terceiro setor. Como fazer para gerar essa confiança?

Senador Antonio Anastasia - Um bom início é aplicarmos, na prática, o que prevê a Lei. Depois, é, como eu disse, uma mudança cultural. Nossa cultura ao longo dos anos se formou com uma herança lusitana muito forte, que acabou nos fazendo muito reféns de uma burocracia excessiva, com forte atuação e necessidade do Estado nas tarefas mais simples. Mudar isso não é fácil. Mas é preciso. O que levou séculos sendo formado não se muda em poucos anos. É paulatino mesmo. E vejo que há um esforço para avançarmos nesse sentido. Acredito que, com o esforço de toda a sociedade, podemos fazer essa mudança, melhorar a qualidade das decisões públicas e a segurança jurídica em nosso País, gerando assim, mais confiança, atraindo mais investimentos e desenvolvimentos para nosso País. ●

Mais de 6 mil pessoas já realizaram a mudança de nome e sexo nos Cartórios do Brasil

Dados das capitais brasileiras mostram que a região Sudeste concentra mais de 46% de todos os casos realizados desde o Provimento do CNJ, em junho de 2018

Por Frederico Guimarães



Na data em que se comemorou o Dia Nacional da Visibilidade Trans, em 29 de janeiro, a Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (Arpen-Brasil), divulgou que 6.086 pessoas já havia realizado a mudança de nome e sexo nos Cartórios de Registro Civil do Brasil desde a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) que em 2018 reconheceu o direito de transgêneros e transexuais de adequarem sua identidade percebida à identidade real em seus documentos de identificação.

Os dados constam da Central de Informações do Registro Civil (CRC Nacional), base de informações administrada pela Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (Arpen-Brasil), que reúne as estatísticas de todos os cartórios brasileiros. No sistema consta ainda que a alteração do nome e sexo masculino para o feminino foi a que mais ocorreu nos cartórios do país, somando 3.450 casos, o equivalente a 56% do total realizado. As mudanças de gênero de mulher para homem totalizam 2.636 casos.

Dados da Central de Informações do Registro Civil (CRC Nacional), apresentam as mudanças de nome e gênero nas capitais brasileiras



Segundo a transgênero Hailey Kaas, poder emitir um novo documento civil foi uma experiência de renascimento vital para a sua nova identidade

“Posso dizer que, pelo menos no papel, o Estado me reconhece como Hailey, e esse respaldo é importante”

Hailey Kaas,
transgênero

Publicada em março de 2018, e regulamentada pelo Provimento nº 73 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em junho do mesmo ano, a decisão do STF prevê a possibilidade de alteração de nome e gênero sem necessidade de cirurgia de mudança de sexo e de autorização judicial, possibilitando a realização do ato diretamente em Cartórios de Registro Civil de todo o País, em procedimento que pode ser efetuado até no mesmo dia.

A região Sudeste do Brasil concentra mais de 46% de todos os procedimentos realizados no País: foram 2.823 casos. Os cartórios paulistas realizaram 1.826 mudanças, sendo 57% para o sexo feminino (1.035). Nos Cartórios do Rio de Janeiro foram 505 alterações, enquanto o Estado de Minas Gerais registrou 401 casos de pessoas que solicitaram a alteração. Distante dos números dos demais estados da região, o Espírito Santo contabilizou 106 casos.

Liderado pelo estado da Bahia (377), o Nordeste aparece em segundo lugar, com 1.523 processos de mudança de nome e sexo em serventias extrajudiciais. Já na região Sul do país, Santa Catarina (185), Paraná (291) e Rio Grande do Sul (260) somam 736 alterações de nome e sexo em certidões de nascimento.

Na região Norte, o Pará e o Amazonas são responsáveis por 68% do total de registros de

mudanças de nomes e sexo, com 241 e 133 atos, respectivamente. O centro-oeste teve 453 casos no período, com maior representação do Goiás – 162 processos. Em compensação, 10 Unidades da Federação realizaram menos de 100 procedimentos nos cartórios locais.

CIDADANIA NA PRÁTICA

Após a decisão da Corte e a publicação do Provimento nº 73 pela Corregedoria Nacional de Justiça, que normatizou o ato em todo o País, Hailey Kaas procurou o balcão dos cartórios, já que, de acordo com o entendimento do STF, bastaria aos interessados irem diretamente até o local e declarar qual é o seu novo nome.

“Costumamos dizer que nascemos de novo, quase literalmente já que o documento que comprova que existimos e somos quem somos é produzido novamente. Sinto que, o que era óbvio para todos antes - desde ir ao médico, banco, fazer uma viagem, até mesmo entrar num prédio com controle de acesso – se tornou corriqueiro, como o é para as pessoas héteros. Posso dizer que, pelo menos no papel, o estado me reconhece como Hailey e esse respaldo é importante”, aponta a transgênero Hailey Kaas.

De acordo com Paulo Roberto Iotti Vecchiatti, doutor em Direito Constitucional e membro do Grupo de Advogados pela Diversidade Sexual e de Gênero (GADvS), o processo de mudança de nome e gênero nos Cartórios de Registro Civil é uma forma de garantir segurança jurídica às pessoas trans.

“Não há plena cidadania se a pessoa precisa contratar advogado ou usar a Defensoria Pública para ter acesso a direitos só via processo judicial, ainda mais dependendo dos humores do Judiciário. A ideia central e basilar de segurança jurídica é garantir estabilidade e previsibilidade das relações jurídicas. Em síntese, que direitos sejam respeitados e obrigações sejam cumpridas”, avalia Vecchiatti.

Ainda de acordo com o advogado, a segurança jurídica poderia ser mais efetiva caso não houvesse descumprimento de normas e leis que já estão consolidadas no ordenamento jurídico brasileiro.

“Envolve desenvolvimento e eficácia das instituições, desde o Judiciário, mas também instituições públicas e privadas. Se a lei não é inconstitucional, deve ser cumprida. A lei existe para que as pessoas não tenham que debater o que fazer em determinados casos, porque a escolha foi feita pelo Legislativo, normalmente com aval do Executivo. Se não há direitos humanos violados pela lei, gerando sua invalidade, é direito da sociedade que a lei seja cumprida”, comenta Vecchiatti.

PROCESSO

Para realizar o processo de alteração de gênero em nome nos Cartórios de Registro Civil é necessário a apresentação de todos os



Para o doutor em Direito Constitucional, Paulo Vecchiatti, o processo de mudança de nome e gênero nos Cartórios de Registro Civil é uma forma de garantir segurança jurídica às pessoas trans

“A ideia central e basilar de segurança jurídica é garantir estabilidade e previsibilidade das relações jurídicas. Em síntese, que direitos sejam respeitados e obrigações sejam cumpridas”

Paulo Roberto Iotti Vecchiatti,
doutor em Direito Constitucional
e membro do GADvS

documentos pessoais, comprovante de endereço e as certidões dos distribuidores cíveis, criminais estaduais e federais do local de residência dos últimos cinco anos, bem como das certidões de execução criminal estadual e federal, dos Tabelionatos de Protesto e da Justiça do Trabalho. Na sequência, o oficial de registro deve realizar uma entrevista com o (a) interessado.

Eventuais apontamentos nas certidões não impedem a realização do ato, cabendo ao Cartório de Registro Civil comunicar o órgão competente sobre a mudança de nome e sexo, assim como aos demais órgãos de identificação sobre a alteração realizada no registro de nascimento. A emissão dos demais documentos deve ser solicitada pelo (a) interessado (a) diretamente ao órgão competente por sua emissão. Não há necessidade de apresentação de laudos médicos e nem é preciso passar por avaliação de médico ou psicólogo. ●